

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

PJ: 14.105.183/0001 (77) 3481-3374



## DECRETO N.º 213 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

## **DECRETA:**

- **Art. 1.º -** Fica decretado, Ponto Facultativo o dia 30 de junho de 2025, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa BA, na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa BA, em virtude da comemoração ao dia de **São Pedro.**
- **Art. 2.º -** Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

**Parágrafo único -** A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde disciplinarão sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

- **Art. 3.º -** Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.
- **Art. 4.° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de Junho de 2025.

**Eures Ribeiro Pereira** Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.